



Termo de Acordo de Cooperação/Convênio 00018/2024-9

Processo: 08648/2024-6

Classificação: Acordos de Cooperação Técnica

Criação: 25/10/2024 14:57

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OS MUNICÍPIOS DE COLATINA, LINHARES, VILA VELHA, SANTA TERESA E PANCAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Por este instrumento particular de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, que entre si fazem o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.483.014/0001-22 situada na Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-913, doravante denominado **TCEES**, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **Domingos Augusto Taufner**, RG nº 428.335 e CPF nº 735.207.487-20, e os municípios de **COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Gilberti, nº 343, bairro Esplanada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Guerino Balestrassi**, CPF 493.782.447-34, **LINHARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com sede na Av. Augusto Pestana 790, Prédio, Centro, Linhares, CEP 29.900-192, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Margotto Marianelli**, CPF 001.746.327-03, **VILA VELHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.554/0001-03, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Itaparica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Arnaldo Borgo Filho**, CPF 096.847.497-75, **PANCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sidiclei Giles de Andrade**, CPF 031.586.787-40 e **SANTA TERESA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.444/0001-72, com sede na rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Kleber Médici da Costa**, CPF 756.860.157-91, todos deste Estado do Espírito Santo, doravante denominados **MUNICÍPIOS PARTICIPES**, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT, mediante as cláusulas seguintes:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ACT a participação dos municípios signatários na ação do **TCEES** denominada “Desenvolver guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” como colaboradores para a consecução do objetivo proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

2.1 A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a contribuição recíproca dos partícipes para a implementação experimental de um modelo de sistema de custos nos **MUNICÍPIOS PARTÍCIPIES**, nos termos do Plano de Trabalho – Anexo I, o qual servirá de base para a estruturação e revisão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” a ser aprovado pelo **TCEES** para utilização como referência para os municípios e governo do estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações dos **MUNICÍPIOS PARTÍCIPIES**:

- a. disponibilizar servidores para se dedicarem ao objetivo do presente acordo, naquilo que forem demandados, em especial servidores que atuam nos setores de contabilidade, controles internos, controles patrimoniais e de recursos humanos, compondo equipe de trabalho sob a supervisão dos auditores do TCEES destacados para essa ação;
- b. solicitar aos seus fornecedores de sistemas informatizados que implementem as melhorias necessárias que forem identificadas e sugeridas pela equipe de trabalho;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



c. custear as despesas eventualmente incorridas para a consecução do presente acordo, exceto aquelas relacionadas aos deslocamentos e outros custos com os servidores do TCEES;

3.2 São obrigações do TCEES:

a. utilizar as informações obtidas em decorrência dos trabalhos desenvolvidos exclusivamente para fins de elaboração da minuta do guia objeto do presente acordo;

b. comunicar aos **MUNICÍPIOS PARTICIPES** qualquer ocorrência eventualmente existente que comprometa a integridade das informações ou sistemas utilizados;

c. custear as despesas com seus servidores designados para a consecução do presente acordo;

d. por meio dos servidores designados para a consecução do presente acordo, oferecer todo suporte técnico, treinamentos específicos e orientações complementares e necessárias aos servidores dos **MUNICÍPIOS PARTICIPES** envolvidos no projeto, bem como, aos técnicos e representantes das empresas de tecnologia da informação contratadas por aqueles municípios para o desenvolvimento das soluções necessárias durante o período de vigência deste acordo.

e. designar até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente acordo, mediante ato de seu representante legal, qual(is) servidor(es) do TCEES serão destacados para a consecução dos objetivos do presente acordo;

f. acusar o término do prazo de vigência do presente instrumento provocando sua



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



renovação, caso seja de seu interesse, num prazo mínimo de seis meses antes do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

4.1 Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965/14, que trata do Marco civil da internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente ACT terá vigência de 14 (quatorze) meses, iniciando-se no dia subsequente à publicação de seu resumo no Diário Oficial de Contas, podendo ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida pelo presente termo, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitados os limites legais aplicáveis aos prazos de vigência para instrumentos dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente ACT poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, desde que haja motivação que justifique sua rescisão, e também a notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações dos Partícipes:

- a. acompanhar a execução do ACT e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na forma da Lei nº 14.133/21 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- b. divulgar o objeto do ACT nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- c. promover o intercâmbio de informações entre os partícipes;
- d. disponibilizar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, informações, procedimentos, metodologias e orientações suplementares referentes ao objeto, observando-se as disposições contidas nas cláusulas terceira e quarta deste instrumento;
- e. notificar, por escrito, aos partícipes envolvidos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste ACT ou ocorrência que possa interferir no andamento das atividades dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 As ações decorrentes do presente acordo serão devidamente acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados formalmente para sua operacionalização.

8.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo de cooperação não sofrerão alterações na sua



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Os recursos utilizados para a consecução do presente acordo serão suportados pelos partícipes de acordo com suas responsabilidades, não cabendo qualquer indenização ou restituição recíproca.

9.2 Por se tratar de um termo não oneroso, dispensa-se a indicação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1 Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste ACT serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, ou mediante o respectivo aditamento, que farão parte integrante deste instrumento.

10.2 As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo poder judiciário, ficando eleito o foro da comarca da capital do estado do Espírito Santo para dirimir controvérsias oriundas do presente ACT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória - ES, ____ de _____ de 2024.

(Assinado digitalmente)

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Assinado digitalmente)

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO DE COLATINA/ES**

(Assinado digitalmente)

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
PREFEITO DE LINHARES/ES**

(Assinado digitalmente)

**ARNALDO BORGIO FILHO
PREFEITO DE VILA VELHA/ES**

(Assinado digitalmente)

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PREFEITO DE PANCAS/ES**

(Assinado digitalmente)

**KLEBER MEDICE DA COSTA
PREFEITO DE SANTA TERESA/ES**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O presente anexo tem por finalidade apresentar as atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica (preferencialmente pelos servidores indicados pelas instituições signatárias), as respectivas fases de execução, bem como os resultados esperados, a fim de que seja cumprido o objeto nele definido.

Em síntese, o objetivo pretendido com a presente cooperação técnica, nos termos da cláusula segunda, é o estabelecimento de contribuições recíprocas entre o TCEES e os **MUNICÍPIOS PARTICIPES** para a implementação experimental de um modelo de sistema de custos nos nas respectivas administrações municipais, o qual servirá de base para a estruturação e revisão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” a ser aprovado pelo **TCEES** para utilização como referência pelos municípios e governo do Estado do Espírito Santo.

O modelo experimental a ser implantado e o Guia a ser editado terão por base a legislação aplicável em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Decreto Federal nº 10.540/2020 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras referências. Além disso, estudos e definições metodológicas definidos pelo TCEES considerando a expectativa de controle que se projeta para o futuro.

Destaca-se que as informações utilizadas para a realização dos testes metodológicos serão informações reais dos municípios, contudo, obtidas a partir de cópias de bases de dados replicadas para ambientes de testes, sem comprometimento das bases de dados em produção. Ressalta-se ainda que as informações serão utilizadas exclusivamente para o objeto pretendido, preservando-se ainda informações restritas nos termos da LGPD.

1. Atividades a serem desenvolvidas

Escopo 1: desenvolvimento e compartilhamento de metodologia

Desenvolvimento e apresentação da metodologia a ser adotada para acumulação de custos segundo as premissas estabelecidas pelo TCEES. Apresentação para



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



os municípios partícipes e respectivas empresas de tecnologia da informação, fornecedoras dos softwares utilizados pelos mesmos, de forma que ambos compreendam o método desenvolvido pelo TCEES e promovam as respectivas adequações em seus sistemas de informações e rotinas operacionais internas. Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas operacionais.

Escopo 2: nivelamento de conhecimentos técnicos

Capacitação dos servidores dos municípios partícipes nas áreas de conhecimento necessárias ao desenvolvimento do objeto, em especial: contabilidade pública, gestão patrimonial e controles internos voltados para procedimentos patrimoniais.

Escopo 3: acompanhamento

Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos municípios para identificação dos custos a serem acumulados, aplicação das metodologias a partir das definições estabelecidas pelo TCEES, testes e avaliação dos resultados obtidos.

Escopo 4: elaboração revisão do guia de orientação

Elaboração da primeira versão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” e após obtenção dos primeiros resultados práticos, realização de testes e construção dos primeiros relatórios gerados a partir das informações produzidas, revisão e eventual edição de uma versão atualizada do guia.

2. Detalhamento das ações e cronograma

As atividades previstas nos escopos retromencionados serão desenvolvidas em conformidade com as fases a seguir:

Escopos		Períodos
1	Desenvolvimento e apresentação da metodologia a ser adotada para acumulação de custos segundo as premissas estabelecidas pelo TCEES. Apresentação para os municípios partícipes e respectivas empresas de tecnologia da informação, fornecedoras dos softwares utilizados pelos mesmos, de forma que ambos compreendam o método desenvolvido pelo TCEES e promovam as respectivas adequações em seus sistemas de informações e rotinas operacionais internas. Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas operacionais.	
	1.1 Desenvolvimento da metodologia a ser adotada a luz da NBCTSP 34.	Nov/24
	1.2 Compartilhamento da metodologia desenvolvida com os municípios partícipes e empresas de tecnologia.	Dez/24
	1.3 Suporte técnico para os municípios partícipes objetivando esclarecimento de dúvidas operacionais surgidas no curso da implementação do modelo experimental.	Dez/24 a Dez/25
2	Capacitação dos servidores dos municípios partícipes nas áreas de conhecimento necessárias ao desenvolvimento do objeto, em especial: contabilidade pública, gestão patrimonial e controles internos voltados para procedimentos patrimoniais. Público alvo: contadores, controladores, servidores dos setores de planejamento, controles patrimoniais e de almoxarifado, RH, controles de contratos e responsáveis pelos objetos de custos.	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	2.1 Nivelamento conceitual à luz das NBCTSPs	Fev/25 (70 horas / 2 dias por município)
	2.2 Aspectos práticos envolvendo controles patrimoniais, almoxarifado, RH e execução de contratos, inclusive operações envolvendo integração de sistemas à luz do Decreto Federal nº 10.540/2020.	Mar/25 a Nov/25 (175 horas / 5 dias por município)
	2.3 Instrumentos de planejamento baseados em informações de custos.	Jul/25 a Nov/25 (70 horas / 2 dias por município)
3	Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos municípios para identificação dos custos a serem acumulados, aplicação das metodologias a partir das definições estabelecidas pelo TCEES, testes e avaliação dos resultados obtidos.	
	3.1 Acompanhamento do processo de identificação, acumulação e evidência dos custos segundo as modelagens definidas ao longo do processo e com a utilização das metodologias e definições estabelecidas pelo TCEES.	Fev/25 a Dez/25
4	Elaboração da primeira versão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” e após obtenção dos primeiros resultados práticos, realização de testes e construção dos primeiros relatórios gerados a partir das informações produzidas, revisão e edição de uma versão atualizada do guia.	
	4.1 Edição da primeira versão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.”	Dez/24
	4.2 Revisão da primeira versão e edição da segunda versão do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.”	Out/25 a Dez/25

3. Resultados esperados

Dentre os inúmeros benefícios que o objeto do acordo poderá proporcionar, objetivamente apontamos alguns resultados esperados:

- Edição do “Guia de orientação para implementação da gestão de custos no setor público.” coerente com as normas contábeis e legislação brasileira aplicável, factível de implementação e didático para uso;
- Aprimoramento dos controles internos exercidos pelos jurisdicionados, em especial controles voltados para a gestão patrimonial, gestão de estoques, gestão de recursos humanos, e a própria gestão da informação processada pelos serviços de contabilidade das instituições públicas envolvidas;
- Incremento de melhorias nas funcionalidades dos sistemas informatizados adotados pelos municípios em decorrência da necessidade de aprimoramento dos controles e integrações necessários;
- Melhoria no processo de planejamento das ações governamentais e ganhos de eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Disponibilização de informações com potencial de ampliar as atividades de controle externo exercidas pelo TCEES.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913